AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS
Autoriza o senhor MÁRIO MÉDICI LOUREIRO

Endereço: Rua Domingos Barbosa, 05, Quadra 23 – Bairro Planalto– Linhares – ES.

Ponto de Referência: Travessa da Avenida principal do Bairro, próximo à BR e empresa CIPEDRAS.

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo) elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, **AUTORIZAMOS o CORTE de 02 (duas) ÁRVORES, sendo uma** da espécie Acácia, *Acacia auriculiformis, e outra Licania tomentosa,* plantadas no espaço da calçada do Lote 05, no endereço supramencionado.

Observações:

- Em caso existência de fiação, solicitar Autorização prévia e desligamento de rede à ESCELSA;
- Orientamos que o **CORTE** seja efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;
- O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA.

A presente autorização será confeccionada em 02 (duas) vias, sendo uma destinada ao arquivo da SEMAM e uma à SEMOS.

Linhares – ES, 05 de outubro de 2020.

FABRICIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – Interino

WNCB. /.

SEMAS

VISTORIA TÉCNICA

ÁRVORES NA RUA DOMINGOS BARBOSA – BAIRRO PLANALTO.

CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES.

Em atendimento à **solicitação do senhor Mário Médici Loureiro**, entregue nesta SEMAM no dia 09 de setembro de 2020, estivemos analisando a situação através de informações e fotos passadas pelo requerente à SEMAM para verificar a real necessidade de **corte de 02** (duas) **árvores supostamente plantadas no espaço de calçada do lote 05, Quadra 23, na rua citada acima, Bairro Planalto.**

Em análise técnica da situação pelo que se mostra nas fotos verificamos que se trata de duas árvores, sendo uma em frente ao lote 05, de propriedade do requerente, e outra em frente ao lote do seu vizinho, que pediu ao mesmo que também solicitasse o corte de sua árvore.

Pelas fotos apresentadas, trata-se de uma árvore da espécie Acácia, ***Acacia auriculiformis***, e uma da espécie Oiti, ***Licania tomentosa***, a primeira exótica, espécie extremamente invasora, já de grande porte, frágil, que quebra galhos com frequência, inadequada para a arborização urbana e a segunda inadequada para arborização em calçada estreita, por ser possuidora de sistema radicular bastante agressivo e devido ao porte que pode alcançar, já estando de grande porte e exatamente no alinhamento de muro, justificando-se o corte das mesmas.

A Acácia, em especial, conta com a Resolução 01/2012/SEMAM que trata de erradicação, de logradouros públicos, das espécies Ficus, Leucena e Acácia (mangium e auriculiformis), por serem espécies exóticas, extremamente invasoras e muitas vezes com sistema radicular bastante agressivo.

Considerando a situação em campodestacada acima, apesar de as referidas árvores estarem plantadas em local exposto ao sol da tarde e livre de fiação de rede elétrica principal, estando, porém em espaço de calçada relativamente estreito, sendo inadequadas para o local, já de grande porte, muito altas, podendo causar transtornos e prejuízos no futuro, ou seja, a médio e longo prazo, ao requerente e ao seu vizinho, ou até mesmo a terceiros, com quedas de galhos, por exemplo, **opinamos pelo deferimento do pedido de corte ora apresentado**, solicitando que **seja emitida a devida autorização decortede 02** (uma) **árvores**, no endereço acima

citado, e que a mesma seja encaminhada à SEMOS para as devidas providências, **em caráter de urgência**.

Trata-se de:

01 (uma) **árvore** da espécie Acácia, ***Acacia auriculiformis*** e

01 (uma) **árvore** da espécie Oiti, ***Licania tomentosa***.

Observação:

> Apesar de ser local com exposição ao sol da tarde, livre de fiação principal de energia elétrica, sendo, porém, espaço de calçada extremamente estreita o caso em questão, não condicionaremos a operação de corte à reposição das mesmas, ficando a critério do requerente e do seu vizinho plantar em ou não outras árvores, mas, de antemão orientamos que, caso queiram plantar, que plantem espécies de pequeno porte seguindo orientações técnicas desta SEMAM para que sejam evitados prejuízos e transtornos futuros.

Ponto de Referência: Travessa da avenida principal do bairro, bem próximo à BR e próximo à empresa CIPEDRAS.

Linhares, 24 de setembro de 2020.

Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ref. Solicitação do senhor Mário Médici Loureiro.

Figura 1 – Árvore (Oiti) de grande porte, no alinhamento do muro.

Figura 2 – Árvore (***Acacia auriculiformis***) de grande porte, copa muito alta, inadequada para arborização urbana - Resolução 01/2012/SEMAM.

Figura 3 – Árvore em calçada extremamente estreita e bloqueando a mesma. Destaque para a queima na base da árvore provocada por queima de lixo e/ou entulho (talvez material lenhoso) ali depositado.

Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES